

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 120.917,63 (cento e vinte mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	532	144	Abril	0,00	26.033,16	26.033,16
22	536	972	Abril	0,00	42.270,90	42.270,90
22	537	973	Abril	0,00	52.613,57	52.613,57
Total				0,00	120.917,63	120.917,63

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 383 DE 07 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, as Fontes de Recursos 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70% (inciso XI - art. 212- A - CF) e 1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% (inciso XI - art. 212- A - CF), conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	129.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	1.833,87
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.22.00	1036	Rendimentos - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70% (inciso XI - art. 212- A - CF)	983,71
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.23.00	1037	Rendimentos - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% (inciso XI - art. 212- A - CF)	850,16
1700.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	127.166,13
1715.51.0.1.01.00.00.00.00	1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70% (inciso XI - art. 212- A - CF)	89.016,29
1715.51.0.1.02.00.00.00.00	1037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% (inciso XI - art. 212- A - CF)	38.149,84
TOTAL			129.000,00

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70% (inciso XI - art. 212- A - CF), na Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado e 1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% (inciso XI - art. 212- A - CF), na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada são oriundos da União, por intermédio do FUNDEB, conforme a seguir especificado:

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 2755-3

Conta-corrente: 38.274-4

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.04	1036	90.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.3.90.30	1037	39.000,00
TOTAL			129.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) sendo R\$ 127.166,13 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos) oriundos da União, por intermédio do FUNDEB e R\$ 1.833,87 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	471	1036	Abril	0,00	90.000,00	90.000,00

22	541	1037	Abril	0,00	39.000,00	39.000,00
Total				0,00	129.000,00	129.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior – Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 386 DE 07 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC e Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24010.13.392.0008.6.011	3.3.50.41	000	250.000,00
24020.13.392.0008.6.012	3.3.50.41	000	300.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
24	640	000	Maio	703.000,00	550.000,00	1.253.000,00
Total				703.000,00	550.000,00	1.253.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior – Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 388 DE 08 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1009	Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos	2022	100%	8.125.250,00	100%	9.951.250,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.826.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.009	4.4.90.51	000	1.826.000,00
TOTAL			1.826.000,00